



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 011/16 – CEDECONDH

Obriga casas noturnas e locais de espetáculos ou de eventos a identificar, por meio de crachá, funcionários e prestadores de serviços terceirizados, revoga a Lei nº 10.771 de 9 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A douta Procuradoria desta Casa em parecer Prévio, fl. 07, considera que inexistente óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, fls. 09 e 10, após analisar os aspectos legais, constitucionais e regimentais também se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação.

Após análise, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e do Mercosul – CEFOR, fls. 12-13, se posicionou favorável ao Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação manifestou seu parecer favorável nas fls. 15 e 16.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, nas fls. 18 e 19, emitiu parecer favorável ao Projeto.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública, considerando os pareceres já emitidos, manifesta-se conforme segue.

O Projeto, de autoria do vereador Márcio Bins Ely, apresenta um propósito de oferta de informação e segurança para os frequentadores de casas



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1149/14
PLL Nº 112/14

PARECER Nº 011 /16 – CEDECONDH

noturnas e similares, justificando por si só o mérito da iniciativa.

Todavia, há que se atentar que a proposição prevê a revogação da Lei nº 10.771/2009, que já estabelece providencias com finalidades semelhantes e que abrange bares, salões de baile e restaurantes, estabelecimentos que não estão previstos no Projeto em análise.

A aprovação deste projeto de lei resultaria na diminuição da esfera de controle público.

Razão pela qual a forma mais eficiente de adequar a proposição legislativa seria através de emenda a atual lei 10.771/2009 acrescentando-lhe artigo que preveja as novas providencias aludidas pelo vereador proponente.

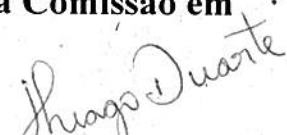
Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

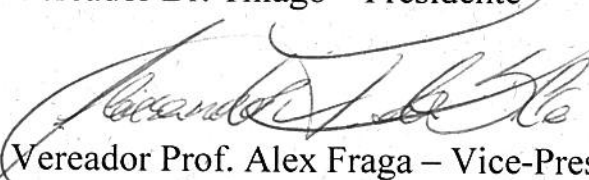

Vereador João Bosco Vaz,
Relator.

Aprovado pela Comissão em

12/04/2016


Vereador Dr. Thiago – Presidente


Vereador José Freitas


Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Adeli Sell